



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de assistência médica

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **.CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (062) 3233-3209 ou para o endereço eletrônico secretaria5@crefono5.org.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2017.

Márcia Cristina Moura Rezende
Presidente da Comissão Permanente Licitação

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região designada pela Portaria nº 404/2016, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços de que trata o objeto, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Processo Administrativo nº003/2017.

1 – DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicado será realizado o recebimento dos envelopes de 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ocorrendo a abertura dos envelopes:

DATA: 16/03/2017 (sexta-feira)

HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, localizado na Rua 242, Qd. 71, Lt 04, Setor Coimbra, Goiânia GO. CEP: 74.535-060.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, a fim de atender em todo território nacional os empregados e seus respectivos dependentes do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, na forma de pré-pagamento nas condições especificadas no **ANEXO I**.

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, contidas nas rubricas 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Plano de Saúde.

4 – DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico
ANEXO II	- Modelo da proposta de preços
ANEXO III	- Modelo de declaração do menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
ANEXO IV	- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	- Grupo Único
ANEXO VII	- Modelo da minuta de contrato

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1.1 - as empresas que tenham objetivos compatíveis com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que **apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), à vista dos originais;**

5.1.2 – que o ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

5.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa e demais Conselhos Regionais de Fonoaudiologia - CRFa;
- d) empresa em processo de falência ou concordata;
- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do CFFa e CRFa;

5.3 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.3.1 – Não Poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante que o desejar poderá, no início da sessão, prevista no preâmbulo deste Edital, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, devendo tal representante apresentar-se à CPL para efetuar seu credenciamento como participante da reunião, devidamente munido dos seguintes documentos:

a. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

b. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada da original) do Estatuto/Contrato Social, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular.

6.1.1 - Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

a. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade); e

b. cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da CPL (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado.

6.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.3 - Não serão admitidos documentos apresentados por meio de fax e/ou *email*.

6.3.1 - a não apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens 6.1 e 6.1.1 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1 – As licitantes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a documentação referida nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 a seguir, de preferência numerada seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.1.1 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhadas de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva. Todos os documentos deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial.**

b) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo III;

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo IV;

d) **Declaração** da licitante declarando que se enquadra na condição de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” e que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador ou representante legal da licitante, com o nº da identidade e CPF do declarante, nos termos do modelo constante no Anexo V. **Essa declaração somente**

deverá ser apresentada caso a licitante se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

e) **Declaração** da licitante indicando o seu representante legal, com o respectivo nome e dados pessoais do responsável legal (**preposto**) que firmará o contrato e que será responsável pela assistência e fiscalização dos serviços objeto desta licitação e que manterá contato direto com o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região para tratar sobre a execução do contrato.

7.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, onde for sediada a empresa, referente aos tributos - PIS/ PASEP/ COFINS, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- i) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

7.1.2.1.1 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via INTERNET ou por meio de cópia autenticada por cartório ou funcionário da Autarquia.

7.1.2.1.2 - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.1.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.1.4 - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto ora licitado. **No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, razão social e CNPJ do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato.**

7.1.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação**, exceto se constar prazo de validade na aludida documentação; e

b) **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços -

Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, devendo a licitante apresentar resultado maior que 1 (um) em qualquer dos índices:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) **AS FÓRMULAS DEVERÃO, DE PREFERÊNCIA, ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS EM MEMORIAL DE CÁLCULO JUNTADO AO BALANÇO, para facilitar os trabalhos da Comissão;**

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.4) caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, deverá comprovar o capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) Somente serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial.

b.6) As empresas criadas no exercício em curso deverão apresentar: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial.

b.7) Sob pena de inabilitação, o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope específico, devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

7.3 - Serão INABILITADAS as empresas que não atenderem o item 7 e seus subitens e/ou deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios insanáveis.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada em envelope específico, devidamente fechado, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

8.1 ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e de seu endereço em Goiânia (GO), quando existente;

8.2 ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número desta licitação;

8.3 - ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

- 8.4 - conter páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 8.5 - ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- 8.6 - apresentar preço per capita, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante do **ANEXO II** do Edital;
- 8.7 - Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, manuseio, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
- 8.8 - Apresentar rede credenciada/ referenciada necessária, devendo, também, neste ato demonstrar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, nas cidades de Belém PA, Brasília DF, Goiânia GO e Manaus AM, onde estão localizadas a sede e as delegacias do Conselho Regional de Fonoaudiologia, no mínimo, para os seguintes recursos básicos:
- Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia.
 - Hospital (ais) Geral, Pronto-socorro (s) e Maternidade (s).
 - Laboratórios de análises clínicas.
 - Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultra-sonografias.
 - Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver.
- 8.9 - A relação contendo hospitais, constituí rede necessária destinada ao Plano Padrão.
- 8.10 - Apresentar as condições gerais do produto de assistência à saúde, hospitalar, laboratorial e auxiliar por planos oferecidos contendo, inclusive, a relação de despesas e serviços não cobertos e ou não garantidos, bem como os prazos de carência para os beneficiários que venham a ser incluídos no sistema após os prazos estabelecidos na Forma de Prestação dos Serviços – **ANEXO I** - do Edital.

- 8.11 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.12 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS

9.1 - O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste Edital, quando deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

9.1.1 - Encerrado o prazo para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

9.2 – Esta licitação será processada em 2 (duas) fases:

9.2.1 - **Primeira Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes, ou seja, às **09:00 do dia 16/03/2017**, conforme se encontra contemplado no subitem 1.1 deste Edital.

9.2.1.1 - Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - de todas LICITANTES, sendo consideradas habilitadas as que atendam às exigências contidas no item 7 deste Edital, do Projeto Básico – Anexo I e demais itens pertinentes, constantes do Edital.

9.2.1.2 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até o início da segunda fase.

9.2.2 - **Segunda Fase: ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, em sessão pública, cuja data será definida depois de exaurida a etapa da fase anterior.

9.2.2.1 - As “PROPOSTAS DE PREÇOS” das LICITANTES, cujas propostas foram classificadas na fase anterior, serão analisadas e julgadas conforme os critérios estabelecidos nos item 8 deste Edital.

10 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os trabalhos da CPL referentes à fase de Habilitação obedecerão a seguinte ordem:

10.1.1 - abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica.

10.1.2 - verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme subitens 7.1.1 a 7.1.4 deste Edital.

10.1.2.1 – caso alguns dos documentos apresentados estejam com sua validade vencida, poderá a CPL consultar sítios eletrônicos oficiais para conferir se realmente tais documentos estão vencidos. Caso seja confirmado que tais documentos estejam vencidos a licitante será considerada inabilitada.

10.1.3 - depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante, serão anunciadas, sempre que possível, na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

10.1.3.1 - no caso de inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inabilitações.

10.1.4 - em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

10.1.5 - não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, conforme item 6 do Edital, ou ainda, a empresa licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial, afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, localizado no endereço constante no subitem 1.1 deste Edital.

10.1.5.1 – Se eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, pelos meios citados no subitem 10.1.5.

10.1.6 - nessa hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficarão sob a guarda da CPL para abertura em outra sessão a ser indicada.

10.1.7 - devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação. **Ficará à critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, por intermédio do Presidente da CPL, a devolução dos supracitados envelopes somente após a assinatura do instrumento contratual com a vencedora do certame.**

10.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de Documentação de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, **exceto nos casos em que tais vícios sejam sanáveis.**

11 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 - O julgamento das propostas de preços terá início com a abertura dos envelopes de nº 2 (“Proposta de Preços”), abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

11.2 - Será desclassificada a proposta que contrarie os requisitos expressos deste Edital e seus anexos, ou em desacordo com as formalidades prescritas, exceto aquelas que forem sanáveis.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de propostas de preços, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando posteriormente no Diário Oficial da União ou informando via ofício, bem como informando por fax, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação.

11.4 - Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela CPL (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

11.5 - As propostas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação que poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

11.6 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:

11.6.1 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital.

11.6.2 - Contrariarem quaisquer dispositivos constantes no item 8.

11.6.3 - Não atenderem às especificações dos serviços exigidos.

11.7 - - A Comissão Permanente de Licitação julgará as propostas comerciais conforme o MENOR PREÇO PER CAPITA – TAXA MÉDIA - PARA O GRUPO ÚNICO – ANEXO VI - PARA O PLANO PADRÃO.

11.8 - As propostas serão classificadas por ordem decrescente de valores a que se refere o subitem 11.7.

11.9 - Em caso de empate, será realizado sorteio, durante a sessão pública, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, observado o subitem a seguir.

11.10 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

11.10.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

11.10.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores (**mesmo preço**) apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12 - Concluído o julgamento, inclusive a fase recursal, o processo será remetido à autoridade superior para adjudicação dos objetos à vencedora, bem como para homologação da licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso da licitação.

12.3 – Contra os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, caberá recurso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolado no CRFa, devendo para tanto ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitado ou datilografado, assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.4 – A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da interposição de recursos.

12.5 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

12.6 – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas de preços, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.7 – Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da sede do CRFa, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o prazo do recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão realizados respectivamente pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e pela presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região.

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.1.1 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações.

14.1.2 - Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

14.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

14.1.4 – Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1 - Fornecer os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas, bem como nos prazos estabelecidos;

15.1.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.1.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e outras normas legais inerentes ao assunto;

15.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

15.1.6 - Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, bem como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar os serviços objeto deste instrumento;

15.1.7 - Cumprir todos os requisitos de habilitação durante todo o período de contratação;

15.1.8 - Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE.

16 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1 - Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará suspensa de participar de licitação e ficará impedida de contratar com o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – O Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato, **dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 do presente instrumento.

17.2 - Na data da assinatura do contrato o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região verificará se a contratada se encontra regular do ponto de vista habilitatório, e caso tenha alguma certidão vencida, deverá a licitante providenciá-la no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanção.

17.3 - Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d. o atraso injustificado no início do serviço;
- e. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região;
- f. a subcontratação parcial ou total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região; e
- g. previsões contidas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, nos casos enumerados nas letras *a. a f.* do subitem 18.2, bem como nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região;
- c. judicial, nos termos da legislação.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato nos termos da minuta constante do Anexo VII, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes, por via de termo aditivo.

20.2 – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente, exceto nos casos previstos no § 8º do art. 65 do mesmo Estatuto, onde serão registrados por simples apostila.

21 – DA TOMADA DE PREÇOS

21.1 - A critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, esta licitação poderá:

21.1.1 - ter sua data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região.

21.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

21.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

21.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

22.1 - É facultado à Presidente da CPL ou à Autoridade Superior do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

22.5 - Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da CPL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.7 - A adjudicação e homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestar os serviços objeto desta licitação.

22.8 – A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.9 – Ficará a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado auferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via fax ou pessoalmente, com contra-recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.

22.10 – Serão considerados como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.

22.10.1 – A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

22.11 – Cópias do presente Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente por e-mail, mediante solicitação enviada para secretaria5@crefono5.org.br , devendo para tanto ser informado os seguintes dados: **razão social, CNPJ, endereço completo, nome completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**. Poderá também, o interessado adquiri-los pessoalmente na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, gratuitamente, caso apresente pen drive ou cd-rom para gravação, ou impresso, onde nesse último caso, será cobrado o valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).

22.12 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de expediente normal, das 9 às 17 horas, na Secretaria do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, pelo telefone (62) 3233-3209 ou pelo seguinte endereço eletrônico secretaria5@crefono5.org.br.

22.13 – Somente deverão ser consideradas as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), por transmissão de mensagem via e-mail secretaria5@crefono5.org.br às consulentes, ou ainda, se for o caso, aquelas publicadas no Diário Oficial da União.

22.14 – Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além das sanções previstas no item 16, as sanções transcritas adiante:

a. não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região; e

b. desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

22.15 – Os casos não previstos serão solucionados pela CPL, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração.

22.16 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia/GO, 20 de fevereiro de 2017.

Márcia Cristina Moura Rezende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

ANEXO I DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROJETO BÁSICO

ITEM ÚNICO:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia por meio de Plano de Saúde, modalidade coletiva, a fim de atender em todo território nacional os empregados e seus respectivos dependentes do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, na forma de pré-pagamento.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar propostas comerciais que atendam e disponibilizem:

- I. Plano Privado de Assistência à Saúde, coletivo empresarial, na forma de pré-pagamento para os empregados e seus respectivos dependentes legais, do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, considerando-se o Grupo único relacionado neste instrumento;
- II. A empresa apresentará proposta, para o grupo único, conforme ANEXO II deste edital;
- III. A partir da data de assinatura do contrato, a operadora ou pessoa jurídica terá o prazo de trinta dias para a implantação do serviço de assistência médica, considerando emissão de cédula de identificação, disponibilização de publicação com rede credenciada. Fica determinado que a utilização do plano por parte dos beneficiários será iniciada a partir do trigésimo primeiro dia do contrato, logo, a empresa não fará jus à remuneração no primeiro mês de vigência do contrato;
- IV. Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e

suas atualizações inclusive, e de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes condições:

- a) Atendimento em Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nas suas definições legais aos empregados titulares e dependentes,
 - b) Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos,
 - c) Oferecer relação atualizada, ou informar alterações, ou equivalente: manual(ais) ou livreto (s) - dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, seus dependentes, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios dos profissionais, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de conforto oferecido. Em toda a rede hospitalar apresentada deverá estar garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- V. Os prazos de carências previstos nas apólices/contratos serão aplicáveis de acordo com a lei 9.656/1.998.
- VI. Os serviços a serem contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as modalidades previstas no Rol da ANS – Agência Nacional de Saúde, tanto para serviços ambulatoriais, quanto para serviços hospitalares.
- VII. Deverá ser disponibilizado meio eletrônico, para movimentação cadastral via Internet (inclusão, exclusão, alteração), bem como, para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas 0800 (telefone ou fax);
- VIII. Nas cidades de Belém PA, Brasília DF, Goiânia GO e Manaus AM, disponibilizar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, como segue:
- Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oncologia, oftalmologia, urologia e cardiologia.
 - Hospital (ais) Geral, Pronto-socorro (s) e Maternidade (s).
 - Laboratórios de análises clínicas.
 - Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultra-sonografias.

IX. Para fins de entendimento, os beneficiários estarão classificados conforme o que segue:

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

- a. Titulares: empregados;
- b. Dependentes legais: pais; cônjuge; companheiro (a); filhos (as) inválidos (as) sem limite de idade; filhos (as), enteados (as) e tutelados (as) menores de 30 anos.

I. DO PADRÃO DOS PLANO

4.1. O tipo de plano oferecido pela empresa interessada em participar da licitação deverá disponibilizar em função do padrão de acomodação, e diferenciação na rede própria ou de recursos credenciados ou referenciados, tendo pelo menos as seguintes características: **Plano Padrão** Internação em quarto privativo, com direito a acompanhante com cobertura assistencial médico-hospitalar.

5. DO CUSTEIO DO PLANO

5.1. Para as mensalidades dos titulares agregados no plano “Padrão”, o plano será 85% (oitenta e cinco por cento) custeado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região e o restante pelo titular.

5.4. As mensalidades dos dependentes serão 50% (cinquenta por cento) custeadas pelos respectivos empregados titulares.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação do IPCA – E - Índice Preço ao Consumidor Amplo Especial divulgado pelo IBGE, na falta deste índice o reajuste será feito pelo IPC-DI – Índice de preços ao consumidor divulgado pela FGV.

6.2. O(s) contrato poderá ser revisto em função da sinistralidade caracterizado pelo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, levando-se em conta e para tanto, a relação entre as mensalidades pagas pela contratante e os sinistros pagos pela contratada.

6.3. A apuração da sinistralidade dar-se-á a cada 6 meses, sobre a realidade dos últimos 12 meses ou menor período até completar-se a primeira vigência anual.

6.4. O percentual de revisão será apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, observando-se a periodicidade constante no item anterior.



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, a fim de atender em todo território nacional os empregados e seus respectivos dependentes do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, na forma de pré-pagamento nas condições especificadas no **ANEXO I**.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta comercial conforma baixo expõem:

TABELA DE CUSTOS - Grupo Único em reais [R\$] incluindo I.O.F. – Taxa média “per capita” em pré-pagamento	
PADRÃO DE PLANO	GRUPO ÚNICO
Custo “per capita” mensal	Valor informado em reais (R\$) conforme faixa etária informada no Anexo VI Grupo Único

1. Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

2. Considerações Gerais:

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

- a. Será admitida utilização de nomenclatura de planos diferentes das indicadas no Edital.
- b. - Os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, manuseio, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
- c. - Apresentar rede credenciada/ referenciada necessária, devendo, também, neste ato demonstrar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, nas cidades de Belém PA, Brasília DF, Goiânia GO e Manaus AM, onde estão localizadas a sede e delegacias do Conselho Regional de Fonoaudiologia, como segue:
 - Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, urologia e cardiologia.
 - Hospital (ais) Geral, Pronto-socorro (s) e Maternidade (s).
 - Laboratórios de análises clínicas.
 - Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultra-sonografias.
 - Em toda a rede hospitalar apresentada deverá ser garantido o atendimento de pronto socorro, se houver.

3 Dados para fins contratuais:

- a) Nome do Representante Legal:
- b) CIC:
- c) RG:
- d) Razão social da empresa:
- e) Endereço:
- f) Telefone/Fax/e-mail

OBSERVAÇÃO: Os serviços ofertados obedecem a todas condições estabelecidas no ANEXO I da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Goiânia GO, ____ de _____ de 2017.

OBS: Identificar o signatário.

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

ANEXO III DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs: marcar com X em caso positivo)

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal da licitante, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-UF e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

ANEXO V DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ DA LICITANTE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ - Órgão Expedidor/UF e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a _____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, se enquadra na condição de _____ (**PREENCHER COM “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE” SOMENTE SE A EMPRESA FOR ENQUADRADA NESSA SITUAÇÃO**).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar

Cidade-UF, XX de XXXXXXXXX de 2017.

Nome, assinatura e identificação do responsável legal

CREFONO5 - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

ANEXO VI DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017
GRUPO ÚNICO

1 - Distribuição Populacional:

GRUPO ÚNICO	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
FUNCIONÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIAO	12	2	14

2- Distribuição por faixa etária:

GRUPO ÚNICO	TITULARES	DEPENDENTES	TOTAL
FAIXA ETÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIAO	-	-	-
até 18 anos	-	2	2
19 a 23 anos	1	-	1
24 a 28 anos	2	-	2
29 a 33 anos	-	-	-
34 a 38 anos	4	-	4
39 a 43 anos	2	-	2
44 a 48 anos	2	-	2
49 a 53 anos	-	-	-
54 a 58 anos	1	-	1
59 a 61 anos	-	-	-
62 a 64 anos	-	-	-

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

**ANEXO VII DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIAO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, autarquia federal criada pela lei nº. 6.965, de 09 de dezembro de 1981, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.185.220/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua 242, nº 30, Setor Coimbra, neste ato, representada por sua Presidente, Fonoaudióloga Christiane Camargo Tanigute, doravante designada CONTRATANTE e do outro lado a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e inscrita junto ao órgão fazendário do **XXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada(o) pelo(a) seu(ua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador(a) da carteira de identidade, nº **XXX.XXX.XXX-XX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2017, e com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), com as respectivas alterações posteriores e outras cominações legais, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de assistência médica que englobe os segmentos ambulatorial, hospitalar com obstetrícia por meio de Plano de Saúde Privado Coletivo Empresarial, a fim de atender em todo território nacional os empregados, seus respectivos dependentes, do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada prestará os seguintes serviços:

2.1) Disponibilizar Plano Privado de Assistência à Saúde, coletivo empresarial, na forma de pré-pagamento para os empregados e seus respectivos dependentes legais, do Conselho

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, considerando-se o Grupo único – ANEXO VI DO EDITAL;

- 2.2) A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de trinta dias para a implantação do serviço de assistência médica, considerando emissão de cédula de identificação, disponibilização de publicação com rede credenciada. Fica determinado que a utilização do plano por parte dos beneficiários será iniciada a partir do trigésimo primeiro dia do contrato, logo, a CONTRATADA não fará jus à remuneração no primeiro mês de vigência do contrato;
- 2.3) Os serviços deverão atender todos os procedimentos previstos nas determinações da Lei n.º 9656/98, suas emendas e complementos, o rol de procedimentos das ANS e suas atualizações inclusive, e de forma adicional ou ainda redundante, as seguintes condições:
- a) Atendimento em Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, nas suas definições legais aos empregados titulares e dependentes,
 - b) Atendimento em todo o território nacional para todos os níveis e padrões de planos,
 - c) Oferecer relação atualizada, ou informar alterações, ou equivalente: manual(ais) ou livreto (s) - dos estabelecimentos profissionais próprios ou credenciados ou referenciados disponíveis para atendimento aos beneficiários, seus dependentes, com indicação dos nomes, endereços, telefones e especialidades dos consultórios dos profissionais, dos hospitais, centros médicos, clínicas, e outras informações correlatas, por padrão de conforto oferecido. Em toda a rede hospitalar apresentada deverá estar garantido o atendimento de pronto socorro, se houver;
- 2.4) Os prazos de carências previstos nas apólices/contratos serão aplicáveis de acordo com a lei 9.656/1.998.
- 2.5) Os serviços a serem contratados deverão abranger, inclusive, de forma adicional ou ainda redundante, as modalidades previstas no Rol da ANS – Agência Nacional de Saúde, tanto para serviços ambulatoriais, quanto para serviços hospitalares.
- 2.6) Deverá ser disponibilizado meio eletrônico, para movimentação cadastral via Internet (inclusão, exclusão, alteração), bem como, para obtenção de autorizações que tenham sido solicitadas em Central de atendimento 24 horas 0800 (telefone ou fax);

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

2.7) Nas cidades de Belém PA, Brasília DF, Goiânia GO e Manaus AM, disponibilizar atendimento em rede própria, referenciada ou credenciada, no mínimo, para os seguintes recursos básicos, como segue:

- a) Profissionais médicos nas seguintes especialidades: clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopedia, dermatologia, otorrinolaringologia, oncologia, oftalmologia, urologia e cardiologia.
- b) Hospital (ais) Geral, Pronto-socorro (s) e Maternidade (s).
- c) Laboratórios de análises clínicas.
- d) Laboratórios de radiologia que realizem pelo menos Raios-X e ultra-sonografias.

2.8) Para fins de entendimento, os beneficiários estarão classificados conforme o que segue:

- a) Titulares: empregados;
- b) Dependentes legais: cônjuge; companheiro (a); filhos (as) inválidos (as) sem limite de idade; filhos (as), enteados (as) e tutelados (as) menores de 30 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PADRÕES DOS PLANOS

3.1) O tipo de plano oferecido pela empresa contratada deverá disponibilizar em função do padrão de acomodação, e diferenciação na rede própria ou de recursos credenciados ou referenciados, tendo pelo menos as seguintes características: **Plano Padrão** Internação em quarto privativo, com direito a acompanhante com cobertura assistencial médico-hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação do IPCA – E - Índice Preço ao Consumidor Amplo Especial divulgado pelo IBGE, na falta deste índice o reajuste será feito pelo IPC-DI – Índice de preços ao consumidor divulgado pela FGV.

4.2. O(s) contrato poderá ser revisto em função da sinistralidade caracterizado pelo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, levando-se em conta e para tanto, a relação entre as mensalidades pagas pela contratante e os sinistros pagos pela contratada.

CREFONO5 - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

4.3. A apuração da sinistralidade dar-se-á a cada 6 meses, sobre a realidade dos últimos 12 meses ou menor período até completar-se a primeira vigência anual.

4.4. O percentual de revisão será apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, observando-se a periodicidade constante no subitem 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2017 e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

- I. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, atendendo de imediato as reclamações;
- II. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- III. Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados;
- IV. Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto deste Contrato e atender as solicitações do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO com a máxima presteza;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

- VIII. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, no que tange a operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;
- IX. Atender aos procedimentos internos do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO com relação a estas atividades
- X. Disponibilizar, a qualquer tempo, o acesso às instalações, equipamentos e documentos comprobatórios utilizados na realização dos trabalhos previstos, para fins de acompanhamento e auditoria pela Equipe Técnica de Pesquisa do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO;
- XI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- XII. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados e prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- XIII. Comunicar à Unidade de Administração e Finanças do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV. Comprovar, a qualquer momento e por solicitação expressa do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- XV. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Contrato tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO;
- XVI. Atender toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessário ao atendimento das necessidades do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, relacionada com o objeto contratado e dos níveis de serviços acordados;

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

- XVII. Arcar com todos os encargos civis, sociais, previdenciários, tributários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive aqueles derivados da criação de novos encargos;
- XVIII. Não transferir a outrem a execução do objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO;
- XIX. Comunicar ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO:

- I. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.
- III. O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO poderá aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- IV. O ateste da nota fiscal/fatura caberá ao Gerente da Unidade de Administração do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO em conjunto com os servidores designados para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- V. A fiscalização do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7) O pagamento será efetuado mensalmente, diretamente pela Tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO ou em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, contendo aceite da fiscalização da Unidade de Administração e Finanças do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, acompanhada de Certificado de Regularidade

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - CND, emitida pelo INSS, as quais deverão estar atualizadas à data do(s) pagamento(s).

7.1) Será suspenso o pagamento se:

- I. no ato da atestação do recebimento do objeto, verificar-se que o mesmo não foi executado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

7.2) As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de sessenta meses, incluindo o primeiro período de contratação mediante assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1) A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

9.2) Além das penalidades previstas no subitem 9.1, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor estimado do contrato, por inadimplência;
- III. multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor estimado do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

- IV. rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
- a) o previsto no inciso II;
 - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO;
- VI. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.3) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4) Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5) As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1) O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

- II. a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. decretação de falência;
- VII. dissolução da empresa;
- VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2) Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os impostos, taxas, emolumentos, tributos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA por si, seus empregados e prepostos obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO, de que venham a ter acesso ou conhecimento, por qualquer forma ou suporte, tais como documentos escritos, meios magnéticos ou eletrônicos, verbais, ou, ainda, que lhes seja confiado em razão do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato firmado, sendo esses de interesse do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a essa contratação, salvo se houver consentimento expresso por parte do CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIÃO em documento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1) Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital da Tomada de Preços 001/2017, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, anexos, e demais documentos que integram o processo licitatório.

13.2) Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias do Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, contidas nas rubricas 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – Plano de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Cidade de Goiânia/GO será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CREFONOS - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br



Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Goiás, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia GO, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 5ª REGIAO
Presidente

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

CREFONO5 - Goiânia
Rua 242 Qd. 71 Lt. 04
Setor Coimbra Goiânia – Goiás
CEP: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209
(062) 3293-6124/ 3233-3620
www.crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - MANAUS
Av. Carlota Joaquina, nº 87
Ed. Carvalho Center 3º andar
Conjunto Castelo Branco,
Manaus/AM CEP: 69055-011
Fone: (92) 3236-5042
e-mail: deleg.manaus@crefono5.org.br

DELEGACIA CREFONOS - BELÉM
Rua dos Pariquis nº 2999
Ed. Village Center, Sala 809
Bairro Cremação
Belém/PA CEP: 66040-045
Fone: (91) 3249-7519
e-mail: deleg.belem@crefono5.org.br